SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001365-07.2004.8.26.0566**

Classe - Assunto Exceção de Suspeição - Responsabilidade Civil

Requerente: **Joao Otavio Dagnone de Melo**Requerido: **Paulo Roberto Altomani e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado ás fls. 2093/2095 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se ao E. Tribunal encaminhando-se cópia do acordo e desta decisão para instruir os autos do agravo de instrumento (item 01 - fls. 2093).

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de junho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em de	de 2.014
baixaram estes	autos com a r.
sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)
F	PUBLICAÇÃO
Em de	de 2.014
por determinação	superior, publico
em Cartório a ser	ntença retro.
Eu	(Esc subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA